



Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOI

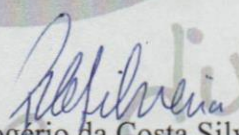
**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
Nº 003/2020.**

Informo que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-CONSEPRO, apresentou em 29 de Outubro de 2020:

-Comprovante fiscal nº 000780320 e nota de débito nº 000964090 e prestação de contas com todos os anexos, referente a Conexão e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo-monitoramento.

Informo que foi feito uma inspeção nas câmeras e na sala de monitoramento na Brigada Militar, e constatado que estão todas funcionando, informo ainda que o CONSEPRO cumpriu todas as etapas no termo de colaboração 003/2020, com a quitação em 22 de outubro de 2020, da 2ª parcela com a empresa INB TELECON, no contrato nº 46266.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 29 de outubro de 2020.


Paulo Rogério da Costa Silveira
Gestor da Parceria



CONELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA
PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Ofício nº 03/2020

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor

Paulo Rogério da Costa Silveira

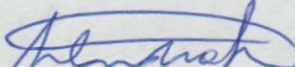
Gestor do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020.

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela 1, dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020, nos termos do Decreto nº 287/2019, composta dos seguintes documentos: cópia do boleto, extrato e anexos.

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Cláudio da Costa Silveira
Presidente do Concepro

CONELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA
PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Ofício nº 04/2020 (Justificativa)

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor

Paulo Rogério da Costa Silveira

Gestor do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 003/2020.

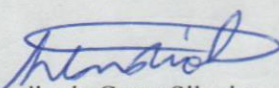
Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a justificativa para ter o saldo de R\$ 7,00, (sete reais), na conta 2.196-9, que foi aberto em 08/06/2020, informo que foi em virtude do atraso para ser firmado o termo de colaboração nº 003/2020, com a Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, em 17 de agosto de 2020, foi feito contato com o gerente da agência 0703, o qual orientou que fosse feito um depósito para não fechar a conta.

Informo ainda que em 22/10/2020, foi sacado os R\$ 7,00 da conta, ficando essa com o saldo zero.

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Claudio da Costa Silveira
Presidente do Concepro

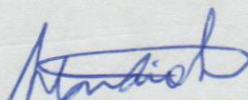
ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO/COLABORAÇÃO O 003/2020
---	--

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento/Colaboração, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em 16/10/2020 da Secretaria de Município das Obras, Transito e Segurança, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), recursos estes destinados à manutenção das 13 câmeras de videomonitoramento.
Ações programadas: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.
Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.
Alcance dos objetivos: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.
Atividades ainda em fase de realização: Manutenção das 13 Câmeras de videomonitoramento.
Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento/Colaboração nº 03/2020 foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Data 29/10/2020



Claudio da Costa Silveira
Presidente do Concepro

ANEXO III

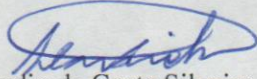
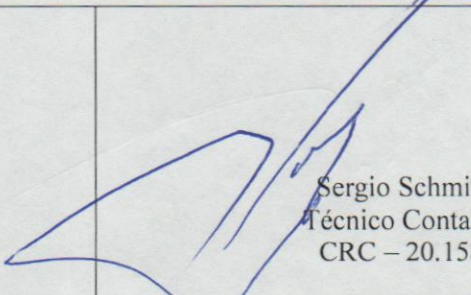
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
---	--

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido no período	Valor Recebido até o período
Recursos recebidos da concedente	R\$ 24.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Recursos próprios - contrapartida			
TOTAL	R\$ 24.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
	Manutenção das 13 Câmeras	pagamento	Manutenção das 13 câmeras	Un	Manutenção das 13 câmeras	17.500,00
TOTAL						

Data 29/10/2020

 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro	 Sergio Schmitt Técnico Contabil CRC – 20.158
--	--

ANEXO III

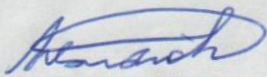
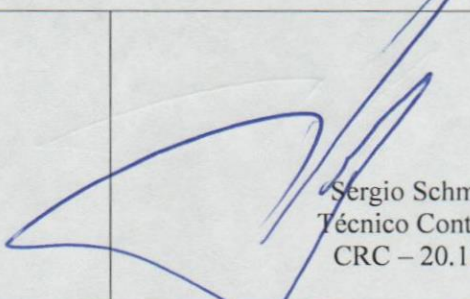
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
---	--

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido no período	Valor Recebido até o período
Recursos recebidos da concedente	R\$ 24.000,00	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00
Recursos próprios - contrapartida			
TOTAL	R\$ 24.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
1	Manutenção das 13 Câmeras	pagamento	Manutenção das 13 câmeras	Un	Manutenção das 13 câmeras	20500,00
2	Manutenção das 13 Câmeras	pagamento	Manutenção das 13 Câmeras		Manutenção das 13 Câmeras	17500,00
TOTAL						

Data 29/10/2020

 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro	 Sergio Schmitt Técnico Contabil CRC – 20.158
--	--

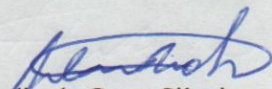
ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
---	--

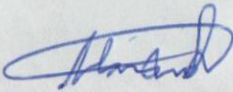
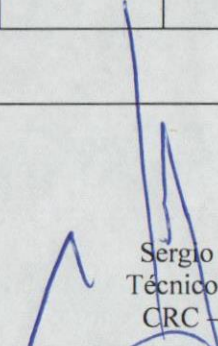
RECEITAS:		
Entradas / Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.08./06./2020.	R\$ 7,00
2	Repasse da concedente referente a Parcela 1 em 16/10/2020 no valor de:	R\$ 3.500,00
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	R\$ 3.507,00
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		Valor (R\$)
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	R\$ 3.500,00
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	R\$ 3.500,00
SALDO:		R\$ 7,00
Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo (f – i)	R\$ 7,00
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente,% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em 22/10/20 (j – k – l)	R\$ 7,00

Data 29/10/2020

 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro
--

ANEXO V

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RECURSOS		PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:							TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
1. Concedente 2. Proponente		CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA							
Rec.	Ítem	Credor	CNPJ/CPF	NF/RPA	Numero	Data	CH/OB nº	Data	Valor
	01	INB Telecom Eireli EPP	04985717/0001-90	NF	000707352	01/09/2020		18/09/2020	R\$ 1.111,25
	02	INB Telecom Eireli EPP	04985717/0001-90	NF	000891650	01/09/2020		18/09/2020	R\$ 2388,75
	03	INB Telecom Eireli EPP	04985717/0001-90	NF	000780320	01/10/2020		22/10/2020	R\$ 1.111,25
	04	INB Telecom Eireli EPP	04985717/0001-90	NF	000964090	01/10/2020		22/10/2020	R\$ 2.388,75
Total									R\$ 7.000,00
 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro				 Sergio Schmitt Técnico Contábil CRC - 20.158					

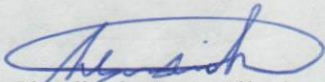

ANEXO VII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
---	--

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Caixa Economica Federal		0703	2.196-9	
Saldo conforme extrato bancário em 22/10/2020				R\$ 7,00
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				R\$ 7,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
			TOTAL	

Data 29/10/2020

 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro	 Sergio Schmitt Técnico Contábil CRC - 20.158
--	--

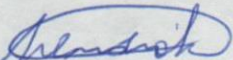
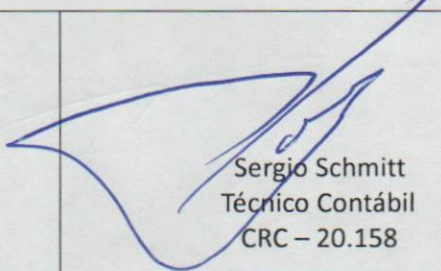
ANEXO VII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO OU COLABORAÇÃO 003/2020
---	--

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Caixa Economica Federal		0703	2.196-9	
Saldo conforme extrato bancário em 22/10/2020				R\$ 0,00
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				R\$ 0,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
			TOTAL	

Data 29/10/2020

 Claudio da Costa Silveira Presidente do Concepro	 Sergio Schmitt Técnico Contábil CRC – 20.158
--	--

complementar 116 de 2003.
conforme Súmula do STJ 334 de 2006.
emitido conforme Lei nº 8.846/1994, Art. 1º, parágrafo 1º,

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0703 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS

DATA: 22/10/2020

HORA: 10:40:54

TERMINAL: 1004

NSU: 000369

AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0703/003.00002196-9

NOME: CONS COMUN PRO SEGUR PUBL

SALDO DISPONIVEL:	3.507,00
SALDO BLOQUEADO :	0,00
SALDO TOTAL :	3.507,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0703 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS
DATA: 22/10/2020 HORA: 10:46:22
TERMINAL: 1004 NSU: 000406 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0703/003.00002196-9
NOME: CONS COMUN PRO SEGUR PUBL

SALDO DISPONIVEL:	0.00
SALDO BLOQUEADO :	0.00
SALDO TOTAL :	0.00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via Cliente

INB TELECOM EIRELI EPP Av. Paulo Máciel de Moraes, 961-Sala 1 Santo Antônio da Patrulha/RS CEP: 95500000 CNPJ: 04.985.717/0001-90 Inscrição Estadual: 1140066525 Fone 5136621956 financeiro@inbtelecom.com.br/www.inbtelecom.com.br	NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA ÚNICA Modelo 22 Série: U Nº 000780320 Classe: CFOP: 5303 Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
--	---

SACADO: CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA
 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297. CIDADE ALTA, Santo Antônio da Patrulha/RS CEP 95500000
 Fone: 51996180707 Email: claudiocsilveira1970@gmail.com
 CPF/CNPJ 89.834.840/0001-63 Inscrição Estadual: ISENTO

Código do cliente: 12897	Ano/mês referência: Out/2020	Data de emissão: 01/10/2020	Vencimento: 22/10/2020
------------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------------------

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020	Número da fatura: 4532357
--	-------------------------------------

Descrição dos serviços	Valor	Desconto	Base de Cálculo	ICMS	Valor Total
Serviço de Comunicação Multimídia 01/09/2020 a 30/09/2020	R\$ 1.111,25		R\$ 1.111,25	333,38	333,38

Valor total
R\$ 1.111,25

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O pagamento desta Nota Fiscal não liquida débitos pendentes
 I - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
 II - NÃO SE APLICA RETENÇÕES NA FONTE

Ref. contrato nº 46266

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS ISENTOS E NÃO TRIBUTADOS	VALOR
ICMS	30%	R\$ 1.111,25	R\$ 333,38	R\$ 0,00	
PIS	0,65%	R\$ 1.111,25	R\$ 7,22		
COFINS	3%	R\$ 1.111,25	R\$ 33,34		

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não serão repassadas às tarifas

Reservado ao Fisco:	Situação: NORMAL
----------------------------	-------------------------

Observações

B9A1.82E8.9EFB.5671.A0C8.D4C6.DC28.C65A

Nº de Referência: 4532357

R\$ 0,00

Normal

**NOTA DE DÉBITO****Nº: 000964090****INB TELECOM EIRELI**AV PAULO MACIEL DE MORAES, 961 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**CNPJ**

04.985.717/0001-90

IE

51-36621956

Informações do Cliente:**Cliente:** 12897 CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA - 89.834.840/0001-63**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297

CIDADE ALTA, Santo Antônio da Patrulha/RS CEP 95500000

Fones: (51) 3662-1166

claudiocsilveira1970@gmail.com

INFORMAÇÕES DA COBRANÇA**Fatura:** 4532357**Cod. Comp:** 330**Emissão:** 01/10/2020**DESCRIÇÃO****CFOP****VALOR**

Serviço de Conexão à Internet 01/09/2020 a 30/09/2020

5949

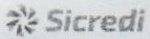
R\$ 2.388,75

Total: R\$ 2.388,75**Nota de débito gerada conforme contrato de prestação de serviços****Dados adicionais:**

I - Não incidência de I.S.S. de acordo a Lei Complementar 116 de 2003.

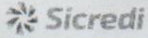
II - Não incidência do ICMS conforme Súmula do STJ 334 de 2006.

III - Documento emitido conforme Lei nº 8.846/1994, Art. 1º, parágrafo 1º, Alínea "b" e parágrafo 2º.

**748-X**

Beneficiário INB TELECOM EIRELI - EPP		Agência / Código do Beneficiário 0109.02.00208	Comprovante de entrega Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)		
Pagador CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA		Nosso Número 20/958080-0	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe Nº indicado
Vencimento 22/10/2020	Nº do Documento 4532357	Espécie	<input type="checkbox"/> Não Procurado	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
Valor do Documento 3500,00			<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso)
Recebemos o boleto/título com as características	Data	Assinatura	Data	Entregador	
Local de pagamento: Paçar preferencialmente nas Agencias Sicredi				Data de processamento 25/09/2020	

RECIBO DO SACADO

**748-X****74891.12099 58080.001090 02002.081087 7 84160000350000**

Local de pagamento Paçar preferencialmente nas Agencias Sicredi		Vencimento 22/10/2020	
Beneficiário INB TELECOM EIRELI - EPP		CPF / CNPJ 04.985.717/0001-90	Agência / Código do Beneficiário 0109.02.00208
Endereço do Beneficiário Avenida Paulo Maciel de Moraes, 961, Pitangueiras - Santo Antonio da Patrulha/RS		Nosso número 20/958080-0	
Data do documento 25/09/2020	Nº do documento 4532357	Espécie Doc. DM	Aceite N
Data de processamento 25/09/2020		(+) Valor do título 3500,00	
Uso do banco	Carteira 1	Moeda R\$	Quantidade X
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento cobrar multa de 2% e Juros de 0,03% ao dia		(-) Desconto	
		(-) Outras deduções / Abatimentos	
		(+) Mora / Multa / Juros	
		(+) Outros	
		(=) Valor cobrado	
Pagador CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA - CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,297, 95500000 JARDIM DO VALE II - Santo Antônio da Patrulha - RS			
Sancionador / Avalista		CPF / CNPJ	

Autenticação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0703 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS
 DATA: 22/10/2020 HORA: 10:44:21
 TERMINAL: 1004 NSU: 000385 AUT.: 0033

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
 74891.12099 58080 001090
 02002.081087 7 84160000350000

INSTITUICAO EMISSORA: 748-BANCO COOPERATIVO SICRE
 DI

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: INB TELECOM EIRELI

NOME/RAZAO SOCIAL: INB TELECOM EIRELI

CPF/CNPJ: 04.985.717/0001-90

PAGADOR

NOME: CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO

CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63

PORTADOR

NOME: CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO

CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63

DATA DE VENCIMENTO:

22/10/2020

VALOR NOMINAL:

3.500,00

VALOR TOTAL:

3.500,00

VALOR PAGO:

3.500,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA N° 46266

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:					
Razão Social:	INB TELECOM EIRELI EPP			CNPJ:	04.985.717/0001-90
Endereço:	Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 Sala 1, Santo Antônio da Patrulha / RS				
Bairro:	Centro	CEP:	95500000		
Telefone:	5136621956	E-mail:	financeiro@inbtelecom.com.br	Site:	www.inbtelecom.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 6.232/2010 - Termo de Autorização de n.º 594/2010 / Processo n.º 51500/04855/2010				

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:	CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA			CNPJ/CPF:	89.834.840/0001-63
R.G.:		Responsável:		Email:	conseprosap@conseprosap.org.br
Telefone (1):	5136625066	Telefone (2):	5196180707	Celular:	5136621166
				Dt. Nasc.:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:	
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297, CIDADE ALTA - Santo Antônio da Patrulha RS
CEP:	95500000

ENDEREÇO DE COBRANÇA:	
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297, JARDIM DO VALE II - Santo Antônio da Patrulha RS
CEP:	95500000

OBJETO:
 Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, sob o n.º 12687, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE:			
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE			
Plano Contratado	TRANSPORTE CONSEPRO - CORPORATIVO		
	Velocidade de download:		Velocidade de upload:

Vigência contratual:	12 meses	Garantia de banda:	100%	IP válido:	<input checked="" type="checkbox"/> Dinâmico	<input type="checkbox"/> Fixo
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta?			<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Observações	Equipamentos disponibilizados em regime de COMODATO. Plano de acesso de uso de Pequenas e médias Empresas. Garantia de banda não é válida via Wi-Fi / SLA. Atendimento em até 6 horas após a abertura do atendimento.					

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE							
VALORES MENSAIS					VALOR DE ADESÃO		
	SCM	Conexão à Internet	Serviços Adicionais	Total a ser pago		ATIVAÇÃO	Outros
Mensalidade	R\$ 1.900	R\$ 3.000	-	R\$ 4.900	Valor Único Total	R\$ 0,00	
Desconto	R\$ 400	R\$ 1.000	-	R\$ 1.400	Desconto	R\$ 0,00	
Total	R\$ 1.500	R\$ 2.000	-	R\$ 3.500	Total	R\$ 0,00	

* Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
	CONFORME INFORMADO EM ATENDIMENTOS E ORDEM DE SERVIÇOS	
TOTAL		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

observações:

Informamos que os vencimentos dos meses de Maio/Agosto/2020 foram isentos.

Informamos que o respectivo contrato tem como validade até 31/12/2020.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra Investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de Inadimplência ou Infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no Contrato de Permanência, bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da Infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no Contrato de Permanência, podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Santo Antônio da Patrulha - RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste Instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar cliente que a assinatura deste Instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS, sob o n.º 12687, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só Instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO..

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes.

Santo Antônio da Patrulha - RS 28/09/2020

INB TELECOM EIRELI EPP

(CONTRATADA)

04.985.71770001-90

Testemunha:

Nome:

INB TELECOM LTDA

CPF/CI:

Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 - SI 01
Pitangueiras - CEP: 95.500-000

Santo Antônio da Patrulha / RS

CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA

(CONTRATANTE)

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:			
Razão Social:	INB TELECOM EIRELI EPP		CNPJ: 04.985.717/0001-90
Endereço:	Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 Sala 1, Santo Antônio da Patrulha / RS		
Bairro:	Centro	CEP:	95500000
Telefone:	5136621956	E-mail:	financeiro@inbtelecom.com.br
Autorização na ANATEL:		ATO n.º 6.232/2010 / Termo de Autorização de n.º 594/2010 / Processo n.º 53500.004855/2010	
Site: www.inbtelecom.com.br			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):			
Razão Social/Nome:	CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA		CPF/CNPJ: 89.834.840/0001-63
RG:		Responsável:	E-mail: conseprosap@conseprosap.org.br
Telefone (1):	5136625066	Telefone (2):	5196180707
		Celular:	5136621166
		Dt. Nasc.:	
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 297 , CIDADE ALTA - Santo Antônio da Patrulha/RS		CEP: 95500000

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente Contrato de Permanência encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual: Tendo em vista o desconto oferecido nos planos fidelizados, se houver por parte do Cliente, solicitação de cancelamento ou suspensão temporária, downgrade de plano, mudança de endereço ou troca de titularidade, o Cliente deverá pagar uma multa proporcional as parcelas restantes referentes a taxa de habilitação e/ou adesão/migração a oferta. O valor da multa a ser cobrada e proporcional ao período que faltar para completar os 12 (doze) meses da fidelidade. Neste cálculo será levado em consideração o valor total da taxa de ativação, quer seja R\$ 700,00 (setecentos reais).

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE						
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS				BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE ADESÃO		
	SCM	Conexão a internet	Serviços Adicionais		BENEFÍCIO	Outros
Desconto	R\$400	R\$1000		Desconto	0,00	
Isenção				Isenção		
Total (Parcial)	R\$4.800	R\$12.000		Total (Parcial)	0,00	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE ADESÃO						
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$ 16.800,00					

3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada, tendo em vista o desconto oferecido nos planos fidelizados, se houver por parte do Cliente, solicitação de cancelamento ou suspensão temporária, downgrade de plano, mudança de endereço ou troca de titularidade, o Cliente deverá pagar uma multa proporcional as parcelas restantes referentes a taxa de habilitação e/ou adesão/migração a oferta. O valor da multa a ser cobrada e proporcional ao período que faltar para completar os 12 (doze) meses da fidelidade. Neste cálculo será levado em consideração o valor total da taxa de ativação, quer seja R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá

automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais é, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO e novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Santo Antônio da Patrulha, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28/09/2020.

Assinatura das partes:

04.985.717/0001-90
INB TELECOM LTDA
(CONTRATADA)

CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA
(CONTRATANTE)

Testemunha: Av. Paulo Maciel de Moraes, 961 - SI 01
Nome: Pitangueiras - CEP: 95.500-000
CPF/CI: Santo Antônio da Patrulha / RS

Testemunha:
Nome:
CPF/CI:



29/10/2020

